



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

## PROJETO DE LEI Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$ 237.000,00, indica recursos para sua cobertura, e dá outras providências.**

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), classificados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

### **08.02 – SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL**

10.301.0016. 1080 – Despesas com Recurso Covid

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (296) .....R\$ 2.000,00

**TOTAL: .....R\$ 2.000,00**

10.301.0016. 1081 – Despesas com Recurso Incremento Temporário

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (297) .....R\$ 160.000,00

**TOTAL: .....R\$ 160.000,00**

### **08.03 – SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL**

10.301.0016. 1082 – Despesas com Recurso Primeira Infância

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (298) ..... R\$ 4.000,00

**TOTAL: .....R\$ 4.000,00**

10.301.0016. 1083 - Despesas com Recurso HIV/ Sífilis

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (321) .....R\$ 2.500,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (322) .....R\$ 2.500,00

**TOTAL: .....R\$ 5.000,00**

10.301.0016. 1075 - Despesas com Recurso Rede Bem Cuidar Investimentos

3.3.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (287) .....R\$ 6.000,00

**TOTAL: .....R\$ 6.000,00**

10.301.0016. 1084 - Despesas com Recurso Maternidade Paternidade

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (325) .....R\$ 15.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (326) .....R\$ 35.000,00

**TOTAL: .....R\$ 50.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

10.301.0016. 1085 - Despesas com Recurso Arbovirose

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (277) .....R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (278) .....R\$ 5.000,00

**TOTAL: .....R\$ 10.000,00**

**TOTAL GERAL: .....R\$ 237.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), recurso 4503 – Assistência Farmacêutica; no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais ) no recurso 3090 – Outras Transferências; no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no recurso 4160 – Primeira Infância Melhor; no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no recurso 4090 – ESF Estadual; no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no recurso 4293 – Investimento Rede Bem Cuidar; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no recurso 4293 – Investimento rede Bem Cuidar; no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no recurso 4190 – Vigilância Epide./ Vacinação.

**Art. 3º** Em razão da suplementação da rubrica 118, fica o Poder Executivo autorizado a incluir o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nas metas correspondentes das Leis n.º 1765/2021 (PPA 2022-2025) e n.º 1952/2023 (LDO 2024), à título de “recurso de terceiros”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sério/RS, 29 de abril de 2024.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N. 018/2024**

**Sério/RS, 29 de abril de 2024.**

**Sr. Presidente e  
Srs. Vereadores:**

À exemplo de outras ocasiões, a criação dos créditos especiais descritos no Projeto de Lei, objetivam incluir despesas no orçamento para as quais não havia dotação orçamentária específica, autorizada por lei.

Todos os programas/atividades do Poder Público, para os quais haja a necessidade de custear despesas, devem, obrigatoriamente, possuir dotação orçamentária específica. Até mesmo o recebimento de valores com finalidade específica prescinde da criação de dotações para depósito.

Os créditos especiais relacionados neste Projeto, fazem parte de um pacote diversificado de verbas recebidas pela Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social ainda em 2023. Na ocasião, o poder executivo não fez uso dos valores, sendo que a sua efetiva utilização, neste momento, necessita de adequação orçamentária.

Cabe informar que não há nenhuma despesa extraordinária, apenas a adequação do orçamento municipal sob a forma de ajustes orçamentários.

Certos da costumeira atenção e presteza, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério/RS